

MINUTA DE EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Pregão Eletrônico - Embrapa nº 005/2019 (não adequado para SRP)				
OBJETO:				
Data de Abertura: 12/09/2019 às 09:00, site www.comprasgovernamentais.gov.br				
Valor total estimado: R\$ 92.616,63 (Noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)				
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2019, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:135035 Fonte: 0100 Programa de Trabalho: 22.16.05.006.00.04.0001, 22.16.05.006.00.03.001, 22.16.05.006.00.06.002, 12.13.10.009.00, 13.16.05.033.00, 12.13.10.009.00.00, 22.16.04.038.00. Elemento de Despesa: 30.11 e 30.35 PI: 149319, 149320, NC 003544, NC003546 E NC004420				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjucação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Ordem de Compras e Serviço <input checked="" type="checkbox"/> Minuta Contratual <input type="checkbox"/>	Por Item <input checked="" type="checkbox"/> Por Lotes <input type="checkbox"/> Preço Global <input type="checkbox"/>	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)* Requisitos Básicos: Item 5 do Edital	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação
Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações	
Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cppsul.sps@embrapa.br			Até 5 (cinco) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cppsul.sps@embrapa.br	
Observações Gerais:				

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Embrapa, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASNET" e realizados de acordo com a legislação indicada no preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO

- Constitui objeto da presente licitação a Compra de Material Químico e Laboratorial para a Embrapa Pecuária Sul, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I)
- Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital, poderá participar da presente licitação.
- Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
 - penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
 - penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
 - penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;
- Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das leis nº 12.529/2011, 9.605/98, e 12.527/11.
- Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;
- Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.
- A participação de cooperativas na presente licitação:
 - Será admitida .
 - Não será admitida , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- A participação de empresas reunidas em consórcio:
 - Será admitida .
 - Não será admitida , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação estabelecimento com o qual pretenda participar do certame e executar o serviço.
- O CNPJ do estabelecimento que participar do certame ou filial, deverá ser o a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento daquele participante da Licitação.
- Este pregão é de âmbito nacional.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o modelo anexo ao Edital (Anexo II), devidamente preenchido.
- As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Embrapa e aceitação do licitante.
- As propostas deverão conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco,

agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva no de empresário individual;
- ato Constitutivo, Estatuto ou Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua no de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de administradores;
- no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: _____ (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente)
- prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS;
- Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado;

5.2. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

5.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

5.4. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.5. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das formulas: LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante; LC = ativo circulante/passivo circulante; SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

I. Caso qualquer dos índices referidos nesta alínea f apresentem resultados igual ou menor que 1 (um), a comprovação da boa situação financeira deverá ser demonstrada com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de _____% (_____) do valor estimado anual da contratação previsto no Termo de Referência – Anexo a este Edital. (o percentual a ser fixado não poderá exceder a 10% do valor estimado da contratação, devendo ser considerados os riscos para Embrapa)

(o item abaixo é facultado a depender da conveniência e oportunidade da Embrapa) ou

II. Caso as licitantes que apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) e não atendam as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de _____% (_____), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária. (o percentual a ser fixado não poderá exceder a 5% do valor da contratação, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros, quando o percentual poderá ser de até 10% do valor da contratação)

5.7. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital.

5.8. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

5.9. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015;

5.10. Para aplicação do disposto no item 5.9, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

5.11. A prorrogação do prazo constante do item 5.9 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

5.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13. Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.1 deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto

5.14. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

5.15. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Credenciamento

6.1.1. Antes da sessão pública, para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no provedor COMPRASNET.

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2. Participação

6.2.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

6.3. Recebimento das Propostas Eletrônicas de Preços

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da Proposta Eletrônica de Preços, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa a certame.

6.3.3. O licitante, no momento da elaboração e envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente, de que o mesmo não emprega menor, e de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua Proposta Eletrônica de Preços, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.5. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006

6.3.6. O licitante deverá encaminhar sua Proposta Eletrônica de Preços preenchendo o campo específico no sistema COMPRASNET.

6.3.7. Até a data e hora definidas para abertura das Propostas Eletrônicas de Preços, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.8. O pregoeiro verificará as Propostas Eletrônicas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.9. A desclassificação da Proposta Eletrônica de Preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.9. As Propostas Eletrônicas de Preços classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo

sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

6.4. Da sessão de disputa

6.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e ao novo horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção "informações do pregão".

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o **PREÇO GLOBAL** do item, conforme a configuração apresentada no Anexo II, deste edital.

6.4.5. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.6. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.4.8. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.9. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.10. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

6.4.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.13. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.5.3. O procedimento previsto no subitem 6.5.2. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.5.1.

6.5.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.5.2. e 6.5.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.5.5. O disposto no subitem 6.5.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.6. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará:

a) em até 2 (duas) horas, através do e-mail cpssul.sps@embrapa.br, os documentos de habilitação e a **PROPOSTA FORMAL**, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo II do presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado;

b) em até 2 (dois) dias úteis, os documentos enviados na forma da alínea "a", em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.6. Da Aceitabilidade da proposta

6.6.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

6.6.2. O pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

6.6.3. O pregoeiro deverá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

6.6.3.1. A negociação deve ser motivada pelo agente de licitação e, quando envolver aspectos técnicos, pelo gestor da unidade técnica.

6.6.3.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

6.6.4. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.6.5. Se depois de adotada a providência referida no item 6.6.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

6.6.6. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

6.6.8. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6.9. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

6.6.10. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados para tanto, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Realizar ou consultar estudos setoriais;

j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

6.6.11. Qualquer licitante poderá requerer, motivadamente, que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu

atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.7. Habilitação

6.7.1. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento da requisitos constantes do edital. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

6.7.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda aos termos do Edital, cujo licitante será declarado vencedor.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor do pregão durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando deverá ser concedido a ele o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso a contar da disponibilização da decisão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que devem começar a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

7.2. O pregoeiro pode não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, caso a manifestação a intenção do recurso seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. É vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

7.3. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retornar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

7.4. A decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

7.5. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da Embrapa.

7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.8. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

7.9. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

8.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

d) o vício de legalidade for passível de convalidação; ou

e) o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

f) o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao pregoeiro o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

8.3. O vício de legalidade será passível de convalidação se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

8.4. A revogação ou anulação da licitação, depois da etapa competitiva de lances, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

8.5. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Embrapa convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Ocorrendo o previsto no item 10.1, a Embrapa poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

9.3. Todas as disposições sobre o Contrato estão previstas na Minuta do Contrato ou na OCS, conforme o instrumento de contratação adotado, em anexo ao presente edital.10.0

10. PENALIDADES

10.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

c) apresentar documentação falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

d) comportar-se de modo inidôneo – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

e) fizer declaração falsa – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

f) cometer fraude fiscal – multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

10.3. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato ou OCS, conforme instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. ATOS LESIVOS À Embrapa

11.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 16 deste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

11.2. As sanções indicadas no item 11.1 se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no item 11 deste Edital ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for passível sua estimativa;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

11.5. As sanções descritas no item 11.1 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

11.6. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.8. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

11.9. A publicação a que se refere o item 11.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

11.11. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

11.12. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11.13. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimentos e impugnar o edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico cppsul.sps@embrapa.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o gestor da unidade de licitações responder à impugnação, motivadamente, em até 3 (três) dias úteis.

12.2. Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro, que os disponibilizará no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, através da opção "consultar mensagens" e www.embrapa.br.

12.3. O licitante, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

12.4. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

12.5. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

12.6. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados no item 12.1.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

12.8. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

12.9. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

13.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

13.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da lei 13.303/2016.

13.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Bagé/RS, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

13.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Bagé, 30 de agosto de 2019

Estefania Damboriarena
Chefe Adjunto de Administração
Francisco Leônidas Lopes Junior
Supervisor de SPS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(SEI 3019237)

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1. COMPRA DE MATERIAL QUÍMICO E LABORATORIAL PARA A EMBRAPA PECUÁRIA SUL.

1.2. A empresa vencedora do pregão deverá entregar o produto solicitado de acordo com as especificações e determinações da Embrapa Pecuária Sul. **Fica condicionado o recebimento do produto por parte da Embrapa desde que o fornecedor envie previamente o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica pelo e-mail específico da Unidade (cppsul.nf@embrapa.br) ou o disponibilize para download.**

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Estes itens consumíveis químicos e laboratoriais são necessários para apoio e realização durante as análises físico-químicas desenvolvidas no Laboratório de carnes, para realização das análises na Central Analítica e no Laboratório de Carnes previstas no projeto Aproveitos II, e para preparo de soluções de ácido fluorídrico para análise de Colesterol desenvolvida no Laboratório Central Analítica. Os Reagentes são necessários para estudos microbiológicos a serem realizados no Laboratório de Imunologia da Embrapa Pecuária Sul, também para análises de biologia molecular, análises genômicas do projeto Imunovino. E outros projetos do Laboratório de Imunologia da Embrapa Pecuária Sul.

2.2. Em cumprimento ao que diz a Lei 13.303/2016, a especificação por exemplo, da marca Merk para compra do papel indicador universal de pH, faixa de 0 a 14, escala de 1, método colorimétrico, está sendo requerido em função da especificação técnica, sensibilidade, boa qualidade e resistência dessas fitas nas análises em que são utilizadas.

Essas fitas de pH serão usadas em projetos de pesquisa da Embrapa Pecuária Sul e são destinados à execução de metodologias técnicas que necessitam de alto grau de repetibilidade¹, acurácia² e reprodutibilidade³ de forma a assegurar a confiabilidade dos resultados de pesquisa gerados. Por se basear em um método colorimétrico de análise, as metodologias da Central Analítica que são influenciadas pelo pH já estão previamente padronizadas com o papel indicador da Merk e a mudança de marca desse produto pressupõe nova validação do método, o que acarreta desperdício de tempo e atraso no desenvolvimento dos projetos de pesquisa e, muitas vezes, completo insucesso na adaptação da técnica quando produtos genéricos são utilizados. A troca de marca de produtos além de gerar a necessidade

de nova padronização, compromete a qualidade dos resultados gerados pela Empresa, já que seria inviável para os nossos laboratórios aferir a qualidade/quantidade da composição dos materiais alternativos.

Não há como prever o erro embutido na análise laboratorial inerente à má qualidade de produtos usado(s), sendo, portanto, a padronização de marcas uma medida preventiva para garantir repetibilidade e acurácia da(s) técnica(s). A marca Merk é mundialmente utilizada em trabalhos de pesquisa, o que garante a reprodutibilidade de nossos ensaios em laboratórios parceiros. Elas são vendidas por mais de um representante, o que assegura a competitividade de fornecedores no processo licitatório.

A especificação da marca Ludwig, outro exemplo, está sendo requerida em função da qualidade do material. Os itens serão usados para técnicas de biologia molecular, ênfase em estudos de genômica (extração de DNA, PCR, sequenciamento). Tais técnicas foram padronizadas com reagentes desta marca e a substituição destes por outra marca levaria ao risco dos resultados não serem confiáveis, podendo comprometer os resultados de diversos projetos. Ainda, a aquisição destes reagentes servirá para a continuidade de experimentos, com novas amostras. Como um dos objetivos do trabalho é análise comparativa das amostras antigas com as novas, a mudança de marca de um reagente pode colocar em risco todos os resultados obtidos. Portanto, a não aquisição da marca solicitada poderá comprometer os resultados do projeto. Entre as diversas marcas disponíveis no mercado, a solicitada é a que melhor atende às necessidades da pesquisa a que se aplica.

1. Repetibilidade: capacidade de uma análise/técnica de fornecer indicações rigorosamente semelhantes para aplicações repetidas do mesmo tipo de analito/amostra sob as mesmas condições de medição; 2. Acurácia: diferença entre a estimativa e o valor real, quanto maior a acurácia maior a proximidade do valor real; 3. Reprodutibilidade: concordância entre os resultados de análises, onde as medições são feitas sob condições diferentes, como, por exemplo, diferente observador/executor, equipamento, localização, condições de uso e tempo, princípio ou método de exame.

E assim outros itens com exigência de marca são requeridos pela especificidade de cada experimento, cada um necessita que a qualidade da marca já testada atende e para não haver risco no resultado da pesquisa em andamento e na sequência nos trabalhos que estão sendo executados, cada marca exigida tem a sua justificativa para aceitação somente da marca requerida.

03. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Será vencedora desta licitação a empresa que, após a fase de lances, ofertar o menor preço por item conforme descrito neste termo de referência.

04. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 RELAÇÃO DE ITENS:

OBJETO DA LICITAÇÃO (RELAÇÃO DOS ITENS)

ESPECIFICAÇÃO EMBRAPA

MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bequer, material vidro, Graduação: Graduado, Capacidade 20 ML, Formato: Forma alta, Adicional: Com orla e bico.	UN	50
02	Vidro relógio, Material Vidro, formato: Côncavo, Diâmetro: Cerca de 6 cm	UN	25
03	Conjunto de Balões Volumétricos de vidro borossilicato 3.3 classe A, fundo chato, fabricados conforme DIN 12664 e ISO 1042, com tampas em polipropileno, com número de lote na embalagem e com certificado de calibração de lote inclusos, conforme normas USP, nos seguintes volumes, quantidades e limites de erro: - 10 mL, 25 unidades, limite de erro: 0,02mL; - 20 mL, 25 unidades, limite de erro: 0,03mL; - 25 mL, 25 unidades, limite de erro: 0,03mL; - 50 mL, 25 unidades, limite de erro: 0,05mL; Marcas: Brand ou Laborglas ou Borosil	CJ	01
04	Erlenmeyer, Material Vidro, Graduação: Graduado, volume 100ml tipo Boca Larga, adicional com orla	UN	20
05	Tubo de vidro, tipo vidro: Borossilicato, diâmetro externo: 25mm, uso: Digestão de proteína, características adicionais: sem tampa, com orla e parede reforçada, altura: 250mm	UN	25
06	Ponteiras de 5mL (0,1 a 5mL) para pipetador Eppendorf modelo Research Plus. Características: sem filtro, não estéreis, em polipropileno. Pacote com 100 unidades	PCT	06
07	Ponteiras de 0,05 a 1mL para pipetador Eppendorf modelo Research Plus. Características: sem filtro, não estéreis, em polipropileno. Pacote com 1000 unidades	PCT	02
08	Ponteira de laboratório: material: Polipropileno, capacidade: até 200 MCL. Tipo uso Descartável. Pacote com 1000 unidades	PCT	03
09	Rack vazio para armazenamento de ponteiros de 5000µL. Fabricado em polipropileno (PP); tampa com bordas elevadas e lacre; ideal para ponteiros de 5000µL (utilizadas no pipetador Eppendorf modelo Research Plus); bandejas substituíveis (Sistema Reload) para 96 ponteiros; autoclavável.	UN	04
10	Placa laboratório, Tipo Imunoensaios, Material: Plástico, capacidade: 96 poços, tipo Fundo: Fundo chato, volume 0,4ml.	UN	100
11	Barra magnética com anel central 9mm de diâmetro x 25mm de comprimento	UN	10
12	Peça Equipamento laboratório, tipo Carregador, aplicação: Para Micropipeta, adicional: Suporte para até 4 unidades.	UN	02
13	Papel indicador universal de pH, faixa de 0 a 14, escala de 1, método colorimétrico, Embalagem caixa com 100 tiras. Marca Merk. Código: 1095350001. Validade superior a 1 ano após a entrega	CX	03
14	Extrator de Soxhlet de vidro, capacidade 250 mL, com juntas esmaltadas fêmea 24/40, macho 34/45.	UN	04
15	Funil de separação de 60mL com torneira de vidro e rolha de vidro	UN	12

16	Microplaca para PCR 96 poços. Volume de 200µL, sem borda, poço elevado, livre de Dnase e Rnase e pirogênicos. Pacote com 10 microplacas. Código: PCR-96-C Marca: Axygen	PCTE	01
17	Suporte escorredor para secagem de vidrarias para até 25 peças	UN	02
18	Barquinha para pesagem em balanças 80 X 80 mm. Pcte com 250 unidades	PC	01
19	Suporte para rolo de tecido de limpeza multiuso 300 metros.	UN	02
20	Caixa Laboratório, Material Polipropileno; Capacidade: 96 ponteiros, volume : para ponteira 200 MCL, Acessórios Tampa com dobradiça	UN	02
21	Caixa Laboratório, Material Polipropileno; Capacidade: 96 ponteiros, volume : para ponteira 1000 MCL, Acessórios Tampa com dobradiça.	UN	02
22	Balão volumétrico em polipropileno (PP) de 1.000 ml com tampa em PP, fundo chato.	UN	02
23	Proveta graduada em polipropileno de 250 ml, com base plástica.	UN	03
24	Funil analítico em polipropileno de 125 mm, liso e com haste longa.	UN	02
25	Filtro, tipo para seringa, material poliétersulfona (pes), porosidade 0,22 um, dimensões cerca de 30, esterilidade estéril, apirogênico, tipo uso descartável, embalagem individual. Compasnet: 410566. Obs: conexão do tipo luer lock fêmea	UN	100
26	Pérolas em vidro usada em processo de destilação. Diâmetro de 2mm. Pacote com 1kg.	KG	01
27	Placa de petri estéril, descartável. Fabricada em Poliestireno, com alta transparência - Dimensões 90 x 15 mm, com divisória, com 2 compartimentos, Pacote com 10 unidades.	UN	25
28	Placa de petri estéril, descartável. Fabricada em Poliestireno, com alta transparência - Dimensões 90 x 15 mm, sem divisória, com 1 Compartimento. Pacote com 10 unidades.	UN	50
29	Placa de petri estéril, descartável. Fabricada em Poliestireno, com alta transparência - Dimensões 150 x 15 mm, sem divisória, com 1 Compartimento. Pacote com 5 unidades.	UN	25
30	Swab Estéril. Haste em plástico; Comprimento 14,5 cm (145 mm), Algodão especial de alta absorção; Estéril, embalado individualmente. Pacote com 100 pgs.	UN	10
31	Filtro laboratório, tipo para seringa, material:PVDF, porosidade:45 µM, Dimensões:cerca de 25 mm, esterilidade: Esteril, Apirogenico, Tipo uso: Descartável, Embalagem: Individual. Pacote com 100 unidades. Marca Analítica. Código: 2204525 100C	UN	01
32	Filtro laboratório: tipo para seringa, material:PVDF, porosidade:22 µM, Dimensões:cerca de 25 mm, esterilidade: Esteril, Apirogenico, Tipo uso: Descartável, Embalagem: Individual. Pacote com 100 unidades. Marca Analítica. Código: 2202225 100CW	UN	01
33	Aguilha coleta de sangue a vácuo, Material: Aço Inoxidável, silicônico, Dimensão: 25 G X 1 1/4", Tipo Ponta Bisel Trifacetado, Tipo conexão Luer Lock em plástico, uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Caixa com 100 unidades	UN	20
34	Lâmpada halógena, tensão nominal: 6v, potência nominal: 10 w, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: osram 64250	UN	20
35	Lâmpada halógena, tensão nominal: 12 v, potência nominal: 20 w, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: osram 64250	UN	02
36	Lâmpada halógena, tensão nominal: 6 v, potência nominal: 20 w, aplicação: microscópio olympus, referência fabricante: osram 64250	UN	05
37	Béquer, material: polipropileno, graduação: graduado, capacidade: 100 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico.	UN	30
38	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 250 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico.	UN	05
39	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 100 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico.	UN	05
40	Béquer, material: vidro, graduação: graduado, capacidade: 10 ml, formato: forma baixa, adicional: com orla e bico	UN	10
41	Lyocami SBM-11: consiste em um conjunto de bactérias específicas que, em combinação, garantem uma produção uniforme e controlada de embutidos fermentados. Sachê com 20 g.	S	05
42	Lyocami SXH-01: Contém uma cepa de Staphylococcus xylosus produtora de enzimas fundamentais na formação e estabilidade de cor do produto final. Este produto também possui atividade lipolítica e proteolítica, envolvidas na formação de aroma. A cultura starter Lyocami pode ser usada na produção de salame, copa e linguiças curadas.	S	05
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO		

43	FÍSICO:CRISTAIS BRANCOS, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 76-03-9. Frasco com 250g.	FR	04
44	Propil Galato (Galato de Propila) p.a. Fórmula molecular: 3,4,5-(HO)3C6H2CO2CH2CH2CH3, peso molecular: 212,20, CAS: 121-79-9 Pureza mínima 99,5%. Frasco com 100g. Com validade mínima de um ano, certificado de análise do lote e FISPQ juntos do produto.	FR	02
45	Álcool Metílico PA ACS Frasco 1000 ml, 99,8%	FR	02
46	Álcool Etilico 95% PA ACS, validade mínima de 1 ano a partir da entrega na Embrapa Pecuária Sul, certificado de lote e FISPQ juntos ao produto, marcas Vetec, Synth, Química Moderna (cód. 60REAQMO004458) ou Quemis. Frasco com 1lt	FR	12
47	Hidróxido de Potássio, mín. 85%. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega na Embrapa Pecuária Sul, certificado de análise do lote e FISPQ juntos do produto. Marca: Química moderna, Vetec, Chemis ou Synth. Frasco com 1 Kg	FR	02
48	Hexano P.A., aspecto físico límpido transparente, mistura de isômeros, fórmula molecular C6H14, teor de mínimo 98,5%. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega na Embrapa Pecuária Sul. Frasco com 1l	FR	10
49	Swab, material haste plástica, tipo ponta em algodão hidrófilo, esterilidade estéril, apresentação COM MEIO SRK -10ml. (meio em frasco contendo 0,07% de lecitina de soja purex, 0,5% extrato de carne, 0,5% cloreto de sódio, 1% proteose peptone e 0,5% tween 80), tipo de uso descartável. Caixa 25 UN	FR	04
50	Meio de cultura, Tipo: Agar Estrato de malte, aspecto físico: pó. Frasco com 500g	FR	02
51	Agarose, aspecto físico pó, características adicionais livre de dnase e mase, resistência maior ou igual a 1200 g/cm ² (gel a 1%). CAS: 9012-36-6. Frasco com 500g. Marca: Ludwig Biotecnologia Código: 50	FR	03
52	Marcador de peso molecular composto de fragmentos de 50bp a 1000pb com escala de 50pb. Concentração de 0,05ug/ul. Frasco com 500ul. Marca: Ludwig biotec Código: 27	FR	02
53	Marcador de peso molecular composto de fragmentos de 25bp a 300 pb com escala de 25pb. Frasco com 100µg. Marca: Promega Código: G4511	FR	01
54	dNTP Set, grau biologia molecular, solução aquosa. Kit com 4 frascos de 250ul. cada. Marca Ludwig biotec Código: 38	FR	01
55	Síntese de primer de DNA, escala 250 nmole, com 30 nucleotídeos cada, sequência de nucleotídeos a ser definida a posteriori.	UN	26
56	Mini kit RNeasy. Suficiente para a purificação de até 100 µg de RNA total de células, tecidos e leveduras. Kit para 50 amostras. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos do produto. Marca: Qiagen Produto: RNeasy Mini Kit (50). Código: 74104	FR	01
57	Aplicador de filmes adesivos para placas de PCR em tempo real. Ideal para placas do tipo MicroAmp. Pacote com 5 aplicadores. Marca: ThermoScientific Código: 4333183	PCTE	01
58	Base para placa de PCR de 96 poços MicroAmp TM. Pacote com 10 bases Marca: ThermoFisher Scientific. Código: 4312063	PCTE	01
59	Filme adesivo para placas de PCR em tempo real. Caixa com 100 filmes. Marca: ThermoFischer Scientific. Código: 4306311	PCTE	01
60	Ágar, tipo ágar bacteriológico, aspecto físico pó. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Frasco de 500g. Tipo Kasvi K25-611001.	UN	01
61	Meio de cultura, tipo ágar TSA ("trypticase soy agar"). Apresentação pó. Frasco com 500g. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos do produto. Tipo marca: Kasvi	UN	03
62	Meio de Cultura, tipo ágar Mueller Hinton. Apresentação pó. Frasco com 500g. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos do produto.	UN	01
63	Meio de cultura, tipo ágar base sangue. Apresentação pó. Frasco com 500g. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos do produto. Tipo marca: Kasvi. Código K25-610005	UN	01
64	Corante fluorescente de ácidos nucleicos ultrasensível, projetado para substituir o brometo de etídeo. Deve poder ser usado para corar dsDNA, ssDNA e RNA em gel de agarose e poliacrilamida. Frasco com 0,5mL. Produto: GelRed Código: 41003 Marca: Biotium	UN	01
65	Sacarose, composição química C12H22O11, peso molecular 342,29, aspecto físico pó branco cristalino, inodoro, grau de pureza mínima de 99,5, característica adicional isenta de dnase, mase, proteases e fosfatases, número de referência química cas 57-50-1. Obs: Frasco com 1000g. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao	UN	01

	produto.		
66	Síntese de primer de DNA, escala 250 nmole, com 30 nucleotídeos cada, sequência de nucleotídeos a ser definida a posteriori. Marca: IDT (Integrated DNA Technologies)	UN	26
67	Marcador de peso molecular composto de fragmentos de 100bp a 2000pb com escala de 100pb. Concentração de 0,1ug/uL. Frasco com 500ul. Marca: Ludwig biotec Código:30	UN	04
68	Proteinase K (Fungal) liofilizada. Conc.:>20 U/mg, embalagem de 100 mg. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Marca: Ludwig biotec Código: 2	UN	06
69	Enzima, tipo: taq dna polimerase, aspecto físico: líquido, características adicionais: frasco separado de MgCl2, concentração: 5.000 ui/ml, componentes adicionais: tampão reação 10x sem MgCl2 CATMAT: 327728 Marca: Ludwig Biotecnologia Produto: 35.	KIT	04
70	Acrlamida, aspecto físico: pó cristalino branco A esbranquiado, inodoro, fórmula química:CH2=CHCONH2 (PROP-2-ENAMIDA), massa molar:71,07 G/MOL, grau de pureza: pureza mínima de 99%. Característica adicional: Isento de DNASE, RNASE E PROTEASE, pleletoforese, número de registro químico: CAS 79-06-1. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Frasco com 500g. Marca: Ludwig Biotecnologia. Código: 1439	UN	04
71	N,N'-METILENOBIS(ACRILAMIDA), ASPECTO FÍSICO:PÓ, FÓRMULA QUÍMICA:C7H10N2O2, PESO MOLECULAR:154,17 G/MOL. GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 110-26-9 Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Frasco com 100g Marca: Ludwig Biotecnologia Código: 80	UN	02
72	N,N,N,N-TETRAMETIL-ETILENODIAMINA (TEMED), ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODORE DE AMÔNIA, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA:C8H16N2, PESO MOLECULAR:116,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 110-18-9 Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Frasco 50ml Marca: Ludwig Biotecnologia Código: 80	UN	04
73	PERSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:(NH4)2S2O8, PESO MOLECULAR:228,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE ISENTO DE RNASE, DNASE E PROTEASE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-54-0 Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Frasco com 500g. Marca: Ludwig Biotecnologia/Neon Código: 1187	UN	01
74	dNTP Set, grau biologia molecular, solução aquosa. Kit com 4 frascos com 25mm e 250uL cada. Marca: NeoTaq Código: NB-NT-40250	KIT	02
75	Marcador padrão proteico com 4 cores para gel de eletroforese contendo 10 proteínas distintas de massa variando de 10 a 260 kDa. Tipo "Spectra Multicolor Broad Range Protein Ladder", marca Thermo Scientific. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos do produto Kit com dez tubos com 250 uL. Marca: Thermo Scientific Código: 26623 Produto: Spectra Multicolor Range Protein Ladder	KIT	02
76	CORANTE, TIPO-AZUL BRILHANTE COOMASSIE G-250, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:Cl 42655. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Frasco com 50g. Marca: Thermo Scientific Código: 20278	FR	01
77	Enzima, tipo TAQ DNA POLIMERASE, aspecto físico: Líquido, características adicionais: Frasco separado MGCL2, Concentração:5.000 UI/mL, Componentes adicionais: Box com: 1 frasco com 60uL, TAQ, 2 Frascos com 1,25ML de tampão reação 10X sem MGCL2, 1 Frasco de MGCL2 50MM, 1 frasco com 1,25ML de extensor KB * Enzima especial tipo Platinum proof read, ideal para experimentos que envolvam sequenciamento de DNA, Kit para 300 reações. Marca: ThermoFisher Scientific/Invitrogen Produto: 10966026	KIT	02
78	Termo-higrômetro portátil Wi-fi sem fio mede temperatura externa e interna, umidade relativa externa e grava temperaturas máximas e mínimas e umidade máxima e mínima. • Características: • Baterias: Display: 2 pilhas alcalinas AA LR6 – Sensor remoto: 2 pilhas alcalinas AAA LR03 • Temperatura interna: 0°C ~ 60°C • Temperatura externa: -40°C +65°C • Umidade interna e externa: de 20% ~ 95% • Precisão: ± 1°C / ± 5% UR 48 segundos • Nível de prova d'água: IPX3 • Alcance de transmissão de dados: Até 100m (sem obstrução). • A estação portátil deve buscar dados instantâneos e históricos de temperatura interna e externa e umidade. Igual ou similar ao Termo-higrômetro da Prolab cód. 0100-HW	UN	04
79	Eletrodo combinado de pH e temperatura, com corpo em epóxi e face produzida em aço inoxidável para carne e derivados. Cabo de 1m de comprimento e conexão BNC. Marca Hanna Instruments, Modelo: FC230B.	UN	02
80	Micropipeta Elettronica Monocanal Volume Variavel De 100 a 1200 uL. Cod. Produto: M1200 - Prolab	UN	02

81	Agitador de Tubos tipo Vortex Velocidade de até 3300 rpm. - 220V. Para homogeneização de soluções através de movimentação orbital de alta velocidade. Dois modos de trabalho. Toque ou Contínuo. Corpo em alumínio com pintura eletrostática; Velocidade ajustável (0 – 3.300rpm), com controle analógico; Base em aço para maior estabilidade; Plataformas intercambiáveis disponíveis (Plataforma Cônica, Plataforma Plana (Ø76mm)) e removedor de plataforma; Certificado CE e ISO 9001. Dimensões 160 x 128 x 145mm, Peso em torno de 3kg, Potência mínima de 30W; Voltagem AC 120V/60Hz. Deve vir com cabo de energia AC e manual de instruções. Igual ou similar ao produto: K40-1020 da Kasvi	UN	01
82	Agitador Magnético com aquecimento 2 Litros - 220V. Cód. Produto: 78WH1-2 20 - Protab	UN	02
83	Micropipeta manual monocal de volume variável, modelo Pipette-Lite Pipette, Univ. SL-200XLS+ , Rainin, faixa de volume indicada no botão da pipeta de 20 a 200µL com incrementos de 0,2µL, exatidão de mais ou menos 20 µL : 2,5 % / 0,5 µL ; 100 µL : 0,8 % / 0,8 µL ; 200 µL : 0,8 % / 1,6 µL, Precisão ± / 20 µL : 1 % / 0,2 µL ; 100 µL : 0,25 % / 0,25 µL ; 200 µL : 0,15 % / 0,3 µL, pistão em aço inox isento de lubrificante e/ou graxa (com vedação a seco), corpo e todas as partes plásticas em PVDF para maior resistência aos ambientes laboratoriais, volume ajustável continuamente somente pelo botão, trava de volume para evitar mudanças durante a pipetagem, ejetor de ponteiros destacável do corpo da pipeta, metálico e com sistema de absorção de impacto em silicone para reduzir a força necessária para ejeção, sistema de auxílio magnético para localizar a posição zero do pistão no primeiro estágio da pipetagem, compatibilidade com as ponteiros tradicionais do mercado, mas com possibilidade de conversão para uso com ponteiros cilíndricos tipo LTS, sistema de identificação por Rádio Frequência RFID para gerenciamento e controle de suas pipetas e resultados (leitor não incluso). Acompanha manual de operações, certificado individual de conformidade com os padrões do fabricante.	UN	01
84	Repipetador Digital "HandYStep" marca Brand, para utilização de volumes entre 100 µl à 50 ml, Display eletrônico, identificação automática de ponteiros, possibilidade de utilização de ponteiros de outros fabricantes, função dosificação, dosificação automática e pipetagem, velocidade de aspiração e expulsão ajustáveis e independentes, bateria de NiMH, conformidade com IVD-CE, recarregador e adaptador AC, com certificado de conformidade	UN	01
85	Conjunto de seringas modelo ENC-SET para uso com AutoRep E ou AutoRep M, marca Rainin ou Brand Conjunto contendo seringas com capacidade de 0,5mL, 1,25mL, 2,5mL, 5mL e 12,5mL. Embalagem com 20 seringas de cada modelo Ref. 17001885 NCM: 8479.90.90 Rainin	UN	01
86	Serviço de produção de peptídeos de 17 a 20 aminoácidos com e sem adição de BSA, grau de pureza acima de 75%, escala de produção de 14 a 19 mg. Conforme conversa prévia com o Francisco, a escolha dos peptídeos e demais informações técnicas (tamanho, pureza, escala) serão feitas a posteriore . Empresa: GenOne- Soluções em Biotecnologia	UN	04
87	Nitrato de Prata, aspecto físico: Cristal Incolor, transparente, inodoro, fórmula química AgNO3, Peso molecular: 169,87 g/mol, Teor de pureza: Pureza mínima de 99%, número de referência química: CAS 7761-88-8. Frasco com 500g	UN	01
88	Glycine for electrophoresis, ≥99%. Frasco com 500g. Marca: SIGMA – ALDRICH Código: G8898 – 500G	UN	01
89	Membrana PVDF para Western Blotting. Caixa com 1 rolo. Com validade mínima de um ano, certificado de análise por lote e FISPQ juntos ao produto. Marca: SIGMA-ALDRICH Modelo: 3010040001	UN	01
90	Coquetel inibidor de protease, para uso em extratos de células e tecidos de mamíferos, em solução com DMSO. Frasco com 1mL. Marca: SIGMA-ALDRICH Código: P8340-1ML Temperatura de entrega: congelado a -20 °C (transporte em gelo seco)	UN	01

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – EMBRAPA PECUÁRIA SUL

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2019 – Embrapa Pecuária Sul, apresento nossa proposta de preço para **PARA A EMBRAPA PECUÁRIA SUL, conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	---------------	----------------	-------------

		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		
--	--	---	--	--

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos **produtos e serviços**: até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura da OCS, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e III, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2019 – Embrapa Pecúária Sul.

Oferecemos garantia dos produtos pelo período de _____ meses, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2019 – Embrapa Pecúária Sul.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2019 – Embrapa Pecúária Sul, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta do Contrato/OCS.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____ da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV – Contrato/Ordem de Compras e Serviços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019

MINUTA DE CONTRATO/OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

2. Nº OCS: ___/2019	Natureza: Compra	Data de Emissão:
---------------------	------------------	------------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		UF:
CEP:	Fone(s):	Fax:
Contato:		
E-mail:		

Dados Bancários

Banco:	Praça:
Agência:	Conta:

4. DOCUMENTOS DE ORIGEM

Modalidade:	Número:					
UG Orçamentária	Nº Empenho	PTRES	ND Nº	PE	Fonte	Programa de Trabalho
135035	2018NE					

5. OBJETO

Item 01 -

Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:
-------------	-----------------	--------------

Marca:	Modelo:
Prazo de Entrega:	Garantia:

Valor Total desta OCS:	VALOR POR EXTENSO
------------------------	-------------------

Unidade(s) Administrativa(s): EMBRAPA PECUÁRIA SUL

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 DADOS PARA FATURAMENTO	
Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	
Endereço: BR 153, KM 632,9, VILA INDUSTRIAL, CAIXA POSTAL Nº 242.	
Cidade: BAGÉ - RS	
CNPJ nº: 00.348.003/0052-60	Inscrição Estadual nº: 008/103.137-8

6.2 DADOS PARA ENTREGA	
Local: EMBRAPA PECUARIA SUL	
BR 153, KM 632,9, VILA INDUSTRIAL, CAIXA POSTAL Nº 242.	
BAGÉ - RS	
CEP: 96.401-970	
TELEFONE (53) 3240.4650, RAMAL 4699	
No horário das 8h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h30, em dias úteis.	

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 **Embrapa** pagará à **Contratada** o preço definido nesta Ordem de Compras/Serviços, de acordo com a quantidade e especificação solicitada, sendo que o referido pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, se não ultrapassar o limite definido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela **Embrapa** e acompanhada da CND da RFB, do Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou SICAF.

6.3.2. Os pagamentos serão efetuados através de conta bancária em nome do FORNECEDOR.

7. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

7.1 TRIBUTAÇÃO

7.1.1 Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

7.1.2 No Documento Fiscal deverá ser informada a alíquota e o valor do Imposto de Renda e das contribuições federais (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), bem como a Contribuição para Previdência Social - INSS, com a seguinte redação: (Contribuição para a Previdência Social R\$.....), quando for o caso.

8. MULTA

0,33% ao dia de atraso na entrega dos materiais/serviços, a ser aplicada pela Embrapa ao fornecedor contratado, calculada sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento).

O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88, inclusive, da Lei 8.666/93, bem como a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.

9. ENCARGOS

Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

10. OUTRAS CONDIÇÕES

No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, para fornecimento de materiais (bens e produtos), a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010, para o endereço: cppsul.nfe@embrapa.br. A embrapa poderá aplicar a penalidade de multa de 2% (dois por cento) do valor total constante no DANFE, caso o arquivo não seja enviado dentro de 3 dias úteis, contados da data de emissão do DANFE. A multa será cobrada no momento do pagamento do DANFE.

Identificação do Emissor	Conferente	Endereço para Contato
Loni Fischeoeder Priebe	Francisco Leônidas Lopes Júnior	(53) 3240.4650, RAMAL 4699
Matrícula 348607	Matrícula 335151	cppsul.sps@embrapa.br
Tecnico A/Pregoeiro	Analista/Supervisor SPS	

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de contrato:

Pela Embrapa	Pela Contratada:
ESTEFANIA DAMBORIARENA	Nome
Chefe Adjunto de Administração	CPF
Embrapa Pecuária Sul	Cargo